



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 131 / 2006.

Altera a redação do art. 5º da Lei nº 1.311, de 23 de junho de 1999, modificado pela Lei nº 1.704, de 14 de maio de 2003 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

CIENTE

Constou do expediente da Sessão
do Dia 26/09/2006

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

A COMISSÃO

De Justiça e Educação, Fin. e Orçamento e Saúde Pública
Em 26/09/2006

RESOLVE:

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 5º da Lei nº 1.311, de 23 de junho de 1999, modificado pelo art. 1º da Lei nº 1.704, de 14 de maio de 2003, que passa a ser a seguinte:

“Art. 5º - Fica concedida a gratificação no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais a todos os Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde que prestarem os serviços contidos no art. 1º da Lei nº 1.311/99”.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1.311/99.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2006.

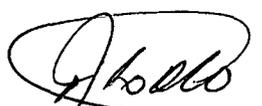
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 21 de setembro de 2006.

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em 26/09/2006

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente


PAULO LOBO
= Prefeito =

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 26/09/2006

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente